



Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
SEMMA

Consulta Ambiental Prévia Nº008/2015

Processo Nº 3719/2015 10

Validade: 31/12/2015

Interessado – Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome Pessoa Física:

DAGOSTRAN TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

CNPJ – Pessoa Jurídica/ CPF – P. Física

CNPJ – 80.228.034/0001-77

Inscrição Estadual Pessoa Jurídica/ RG – P. Física

412.0190722-8

Ramo de Atividade Principal – P. J./ Profissão P.F.

Obras de terraplanagem e transporte.

Endereço:

Rodovia da Uva, nº 6584 - Km 8.

Bairro:

Centro

Cidade:

Colombo

Estado:

Paraná

CEP:

83.414-300

Objetivo: Obtenção de Anuência para a atividade de Armazenamento de containers.

O empreendimento acima mencionado é passível de ser instalado na localidade indicada, uma vez que o mesmo se encontra em perfeita consonância com a Lei Complementar municipal nº62/2007, que instituiu o zoneamento de uso e ocupação do solo no município de Paranaguá. O presente documento de Consulta Ambiental Prévia, no entanto, não desonera o interessado em cumprir o disposto na Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal.

Salienta-se, outrossim, que para a implantação, instalação e operação de qualquer empreendimento no município, o interessado deverá solicitar Anuência Ambiental Municipal, conforme a Lei Complementar nº 095/2008 e o Decreto 1.787/2007.

Localização do Empreendimento

Endereço: Estrada Vicinal Colonial s/nº.

Localização:

Bairro: Nucleo Emboguaçu Mirim – (Zona Urbana).

UTM 22J- 744559,32m E – 7173675,57m S.

Detalhamento do Empreendimento

Corpo Hídrico existente do entorno:

Rio Ribeirão/ Baía de Paranaguá.

Bacia Hidrográfica:

Micro Bacia Litorânea

Destino do Esgoto Sanitário: //////////////

Destino do Efluente Líquido: /////

Destino dos Resíduos Orgânicos:

Aterro Sanitário Particular.

Destino dos Resíduos Recicláveis

////////////////////////////////////

Detalhes e teor da Consulta Prévia, premissas e condicionantes.

O objetivo deste documento é de simples consulta para verificação de viabilidade locacional do empreendimento/atividade. A verificação da viabilidade ambiental para fins de instalação e operação do empreendimento/atividade será objeto de análise por meio de processo administrativo próprio de Anuência Ambiental Municipal. Para tanto, o interessado deverá obedecer aos critérios e padrões de qualidade ambiental, bem como as normas ambientais de cunho federal, estadual e municipal.

É de fundamental importância esclarecer que as atividades implantadas do empreendimento deverão obter Anuência Ambiental Municipal.

A fim de oferecer celeridade para o processo administrativo de Anuência Ambiental Municipal, ressalta-se, desde já, que serão exigidos do interessado os seguintes documentose estudos ambientais:

- ✓ Matrícula atualizada do imóvel (90 dias), Consulta amarela do imóvel, Certidão negativa do IAP;
- ✓ Planta planialtimétrica, georreferenciada com a locação das APP's e áreas propostas para reserva legal e ZRO, cursos d'água, canais de drenagem e áreas úmidas, vegetação e seus estágios sucessionais, área da implantação do empreendimento, área em m² de supressão vegetal e indicação da via de acesso com a largura prevista em Lei Municipal;
- ✓ Projeto definitivo de ocupação do terreno, apresentando o tratamento paisagístico e de arborização exigido pelos art. 136 e 144 da LC95/2008 e art. 107 e 367 da LC67/2007;
- ✓ Atendimento ao tramite necessário para a supressão da vegetação respeitando as normas legais vigentes, incluindo a falta de alternativa locacional;
- ✓ Área de reserva legal prevista na Lei 11.428/2006 (mínimo de 30% da área);
- ✓ Adequação ao Decreto 544/2013 (anexo/caracterização – EIV) Lei 3400/2014 ou a justificativa da isenção, obtida através de Processo administrativo próprio;
- ✓ Plano de Controle Ambiental – PCA (com anotação de responsabilidade técnica);
- ✓ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de toda a estrutura com a projeção – PGRS com anotação de responsabilidade técnica;
- ✓ Cópia da Consulta Ambiental Prévia Municipal;

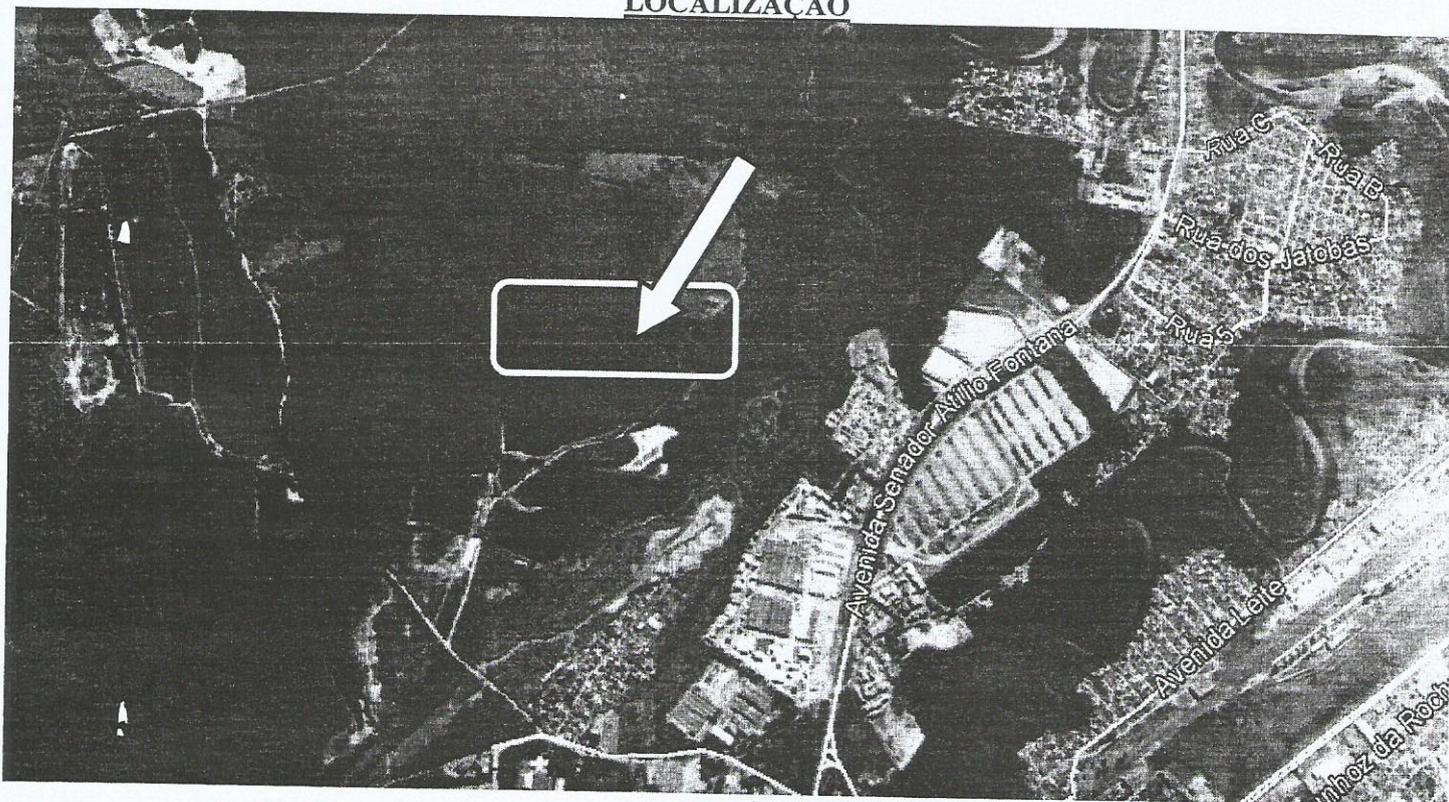


Em casos de:

- Lavagem de veículos – Projeto de tratamento de efluentes e monitoramento.
- Oficina e manutenção – PGRS específico e a implantação de bacias de contenção, canaletas de drenagem, locais de transbordo e armazenagem de resíduos;
- Refeitório, sanitários e guarita – PGRS com projeção, que contemple a parte de geração de efluentes;

A critério do setor técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, poderá ser exigido estudos ambientais complementares de acordo com as peculiaridades do empreendimento ou da atividade proposta.

LOCALIZAÇÃO



Todas as informações prestadas para a expedição deste documento são de inteira responsabilidade do interessado, sob penade que eventual falsidade das informações implicará no ajuizamento, em desfavor do solicitante e dos responsáveis técnicos, de ação penal pela prática do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, independentemente da responsabilidade civil e administrativa dos mesmos.



Local e data: Paranaguá, 19 de março de 2015.

Clarison Lopes da Silva
Clarison Lopes da Silva
DIVISÃO LICENCIAMENTO E
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
SEMMA

João Roberto Barros Maceno Silva
JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA
Secretário Municipal do Meio Ambiente